

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 51/2026 - DFB

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE RAFARD

SETEMBRO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RAFARD	4
2.1.2. PRESTADOR: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE RAFARD	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	8
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	9
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	10
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	10
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	10
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	13
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	14
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	14
3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	14
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	16
3.3. INDICADORES.....	17
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	17
3.4. PLANEJAMENTO.....	19
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	19
3.4.2. PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS	21
3.5. INVESTIMENTOS.....	22

3.5.1.	INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO.....	22
3.5.2.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA 24	
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	25
4.1.	OBJETIVO.....	25
4.2.	CICLO TARIFÁRIO.....	25
4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	26
4.4.	ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO	27
4.4.1.	VOLUME FATURADO	27
4.4.2.	RECEITAS.....	28
4.4.3.	GASTOS	29
4.5.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	30
4.6.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	30
4.7.	CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	32
5.	CONCLUSÃO	34
6.	RECOMENDAÇÕES	34
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
	ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	36
	ANEXO II – TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	37
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	39
	ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	40

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RAFARD

O Município de Rafard, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 1.595, de 25/03/2013, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE RAFARD

O Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Rafard.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Rafard, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 68, de 27/09/2013, alterado pelo Decreto nº 022, de 12/03/2025.

Os atuais membros do CRCS de Rafard foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 026, de 19/03/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 302/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 29/2026, de 13/07/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para o Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 74,44% (setenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) e pela Atualização, de acordo com a composição de custos apresentada pelo Prestador, nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 640, de 23/07/2025.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Rafard, o pagamento é realizado pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: • Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP • Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP • Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

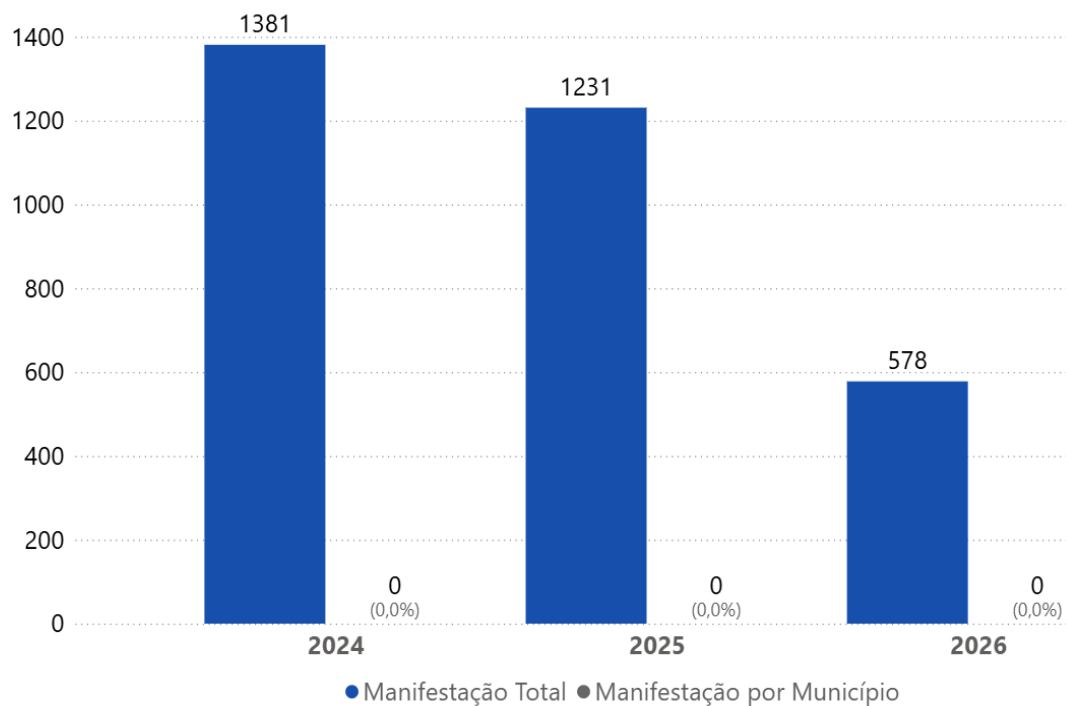
2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

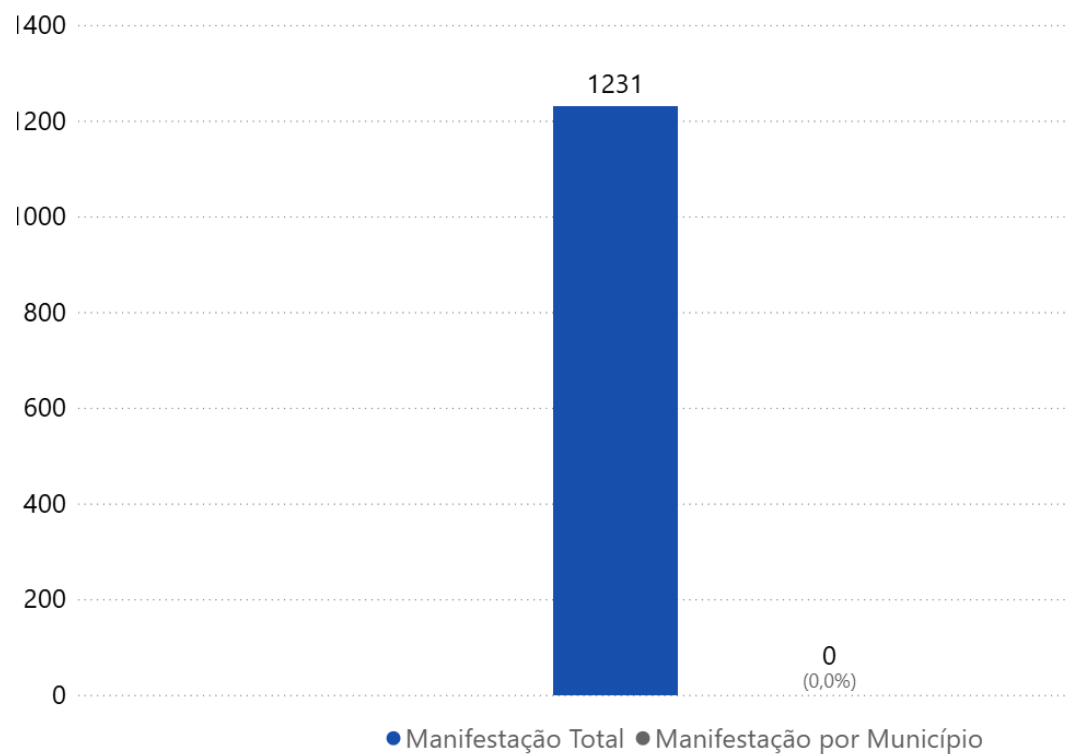
Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.



**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025
(01/01/2025 a 31/12/2025)**



¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Destaca-se que, em 2025 e no primeiro semestre de 2026, não foi registrada na Ouvidoria da ARES-PCJ nenhuma manifestação referente aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Prefeitura Municipal de Rafard.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O município de Rafard recebeu três edições da Ouvidoria Itinerante, realizadas nos seguintes locais e datas:

- 21/03/2025 – Entrada da Usina Raízen, Câmara Municipal, Prefeitura, Praça da Independência e SENAI;
- 09/09/2025 – Praça da Independência;
- 25/05/2026 – Praça Domingos Fontolan.

A próxima visita ao município está prevista para novembro de 2026, dando continuidade às ações de aproximação da Agência com a população e fortalecendo o relacionamento com os usuários dos serviços regulados.

Como parte das ações de comunicação da ARES-PCJ, são desenvolvidas campanhas de divulgação por meio das redes sociais, do site institucional, da distribuição de materiais informativos e da utilização de carro de som, com o objetivo de divulgar a Ouvidoria Itinerante, incentivar o consumo consciente da água e orientar a população sobre o uso adequado da rede de esgoto. No município de Rafard, a ação de divulgação por meio de carro de som também está prevista para novembro de 2026, antecedendo a realização da próxima Ouvidoria Itinerante.



2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

Os próximos levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização.

O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Rafard são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em junho/2026 e abril/2026, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Rafard.



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde

do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre maio de 2025 e junho de 2026, foram realizadas 11 (onze) coletas de água na rede de distribuição do município de Rafard, bem como uma coleta completa no Reservatório do Recalque 02, realizada em 01/09/2025, conforme apresentado na Figura TEC 1 e na Tabela TEC 1. Verificaram-se Não Conformidades em duas amostras em relação aos limites estabelecidos pela legislação vigente: na coleta de 06/06/2025, para o parâmetro Cloro Residual Livre, e na coleta de 01/09/2025, para o parâmetro Fluoreto.

As Não Conformidades confirmadas foram notificadas ao prestador de serviços, que apresentou resultados posteriores demonstrando a regularização dos parâmetros e o restabelecimento da conformidade.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Rafard.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Confirmado ● Não Conforme

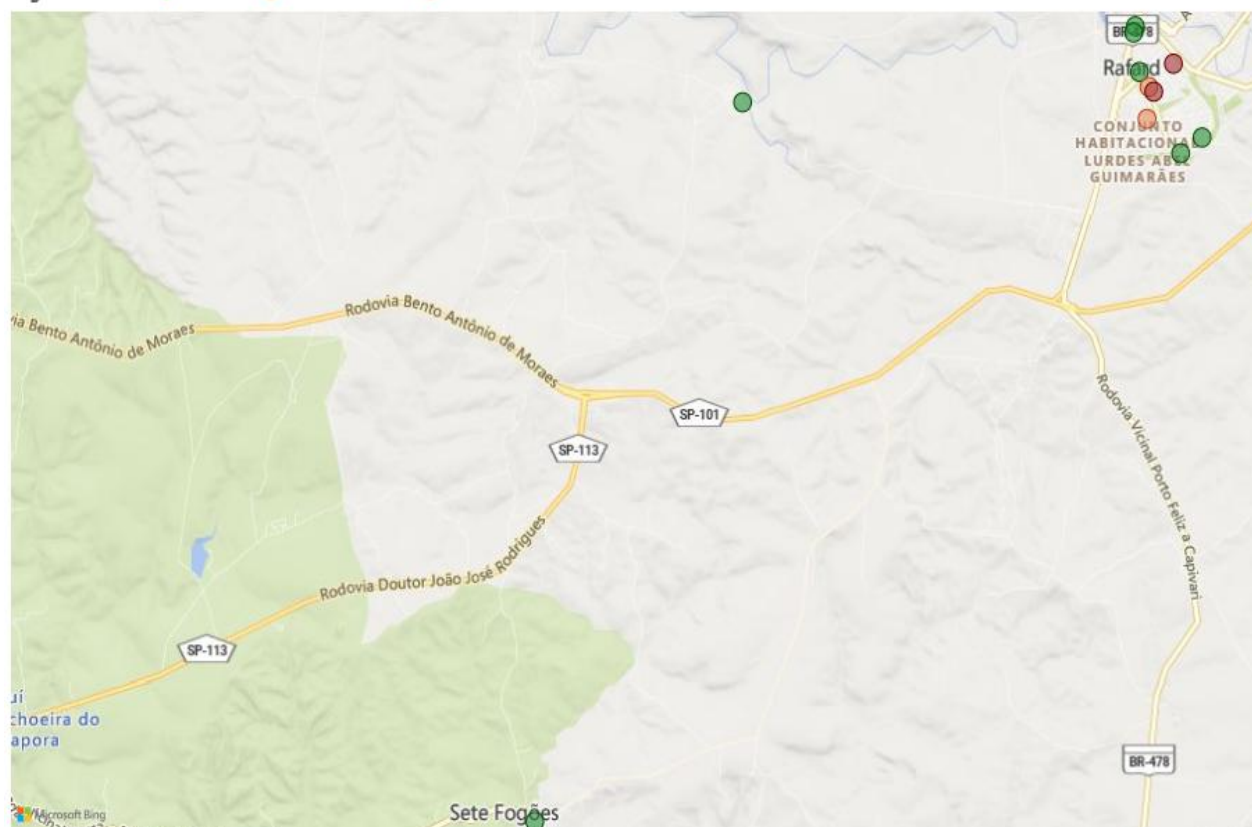


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
08/05/2026	Rua Carlos Albertini, 333 - São Bernardo	Conforme	
09/04/2026	Avenida São Bernardo, 131 - Centro	Conforme	
09/03/2026	Rua Carlos Luchi, 1035 - Popular de	Conforme	
16/02/2026	Rua Pedro Turati, 264 - Popular de Rafard	Não Conforme. Parâmetro: Cloro Residual Livre.	Não Confirmado
15/01/2026	Rua João Bevevino, 180 - Popular de Rafard	Conforme	
05/12/2025	Avenida José Soares de Faria, 221 - Centro	Conforme	
14/11/2025	Fazenda Itapeva, Rafard - SP, s/ n.º Casa 91 - Zona Rural	Conforme	
14/10/2025	Rua Maestro João de Melo, 45 - Sete Fogões	Conforme	
01/09/2025	Rua José Soares de Faria, 453 - Rafard / SP (Recalque 02)	Não Conforme. Parâmetro: Fluoreto	Análise Completa, não é realizada recoleta.
01/08/2025	Avenida São Bernardo, 30 - Centro	Conforme	
10/07/2025	Rua Doutor José Soares de Faria, 452 - Centro	Não Conforme. Parâmetro: Cloro Residual Livre.	Não Confirmado
06/06/2025	Rua Nossa Senhora de Lourdes, 448 - Centro	Não Conforme. Parâmetro: Cloro Residual Livre.	Não Conforme

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Rafard até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	35	35	100%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre maio de 2025 e junho de 2026, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Rafard, conforme a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como apresentado na Tabela TEC 3, foi constatada não conformidade em ambos os pontos monitorados. As Não Conformidades foram devidamente notificadas pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que as adequações necessárias tenham sido realizadas.

Figura TEC 2 – Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.



Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
R. da Colonização, 175	08/10/2025 a 07/11/2025	398	0,00%	0,06%	4,15%	95,79%
R. dos Operários, 446	08/10/2025 a 07/11/2025	744	0,00%	0,00%	0,10%	99,90%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Rafard até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	7	1	14,29%

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas, problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

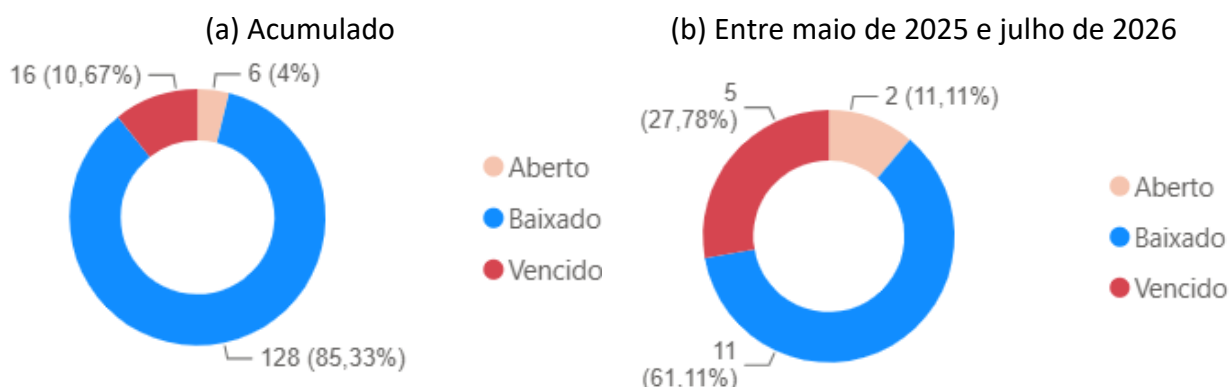
Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

A Tabela TEC 5 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Rafard.

Tabela TEC 5 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas em Fiscalizações Técnico-Operacional diretas nos SAA e SES.

STATUS	Nº NC	%
Aberto	6	4,00%
Baixado	128	85,33%
Vencido	16	10,67%
Total	150	100%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 6.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

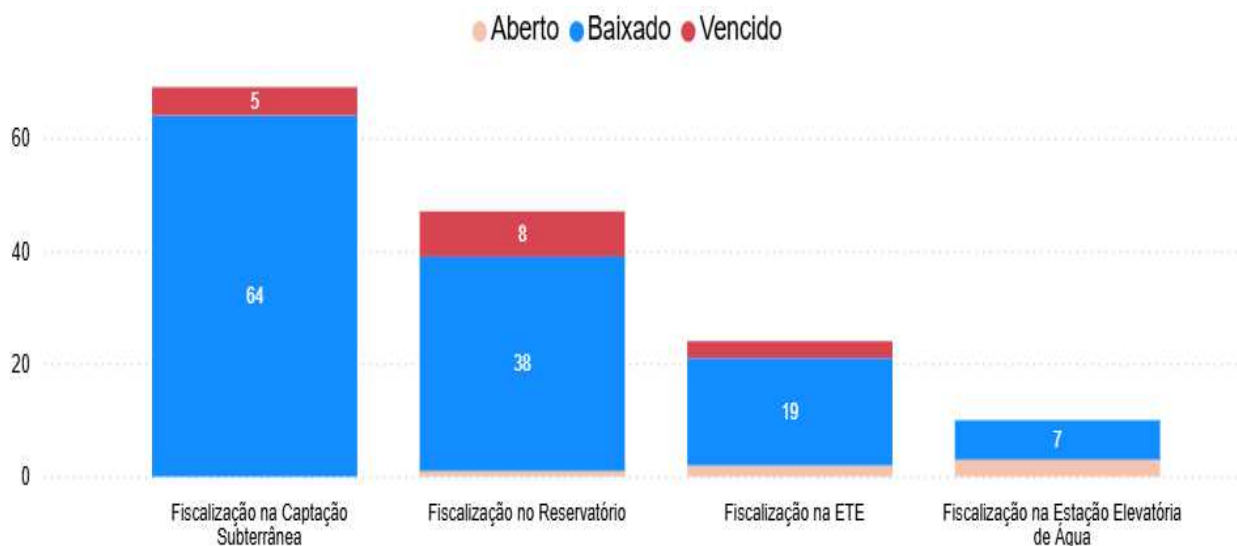


Tabela TEC 6 – Índice de Não Conformidades Solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Subterrânea	69	64	92,75%
Fiscalização no Reservatório	47	38	80,85%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	10	7	70,00%
Fiscalização na ETE	24	19	79,17%
Total	150	128	85,33%

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não

conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

A Prefeitura de Rafard já firmou dois Compromissos de Ajustamento de Conduta (CAC). O primeiro, firmado em setembro de 2021, por meio do CAC nº 03/2019, estabeleceu o compromisso de resolver 24 Não Conformidades, das quais 22 foram resolvidas e 2 permanecem em aberto até o presente momento.

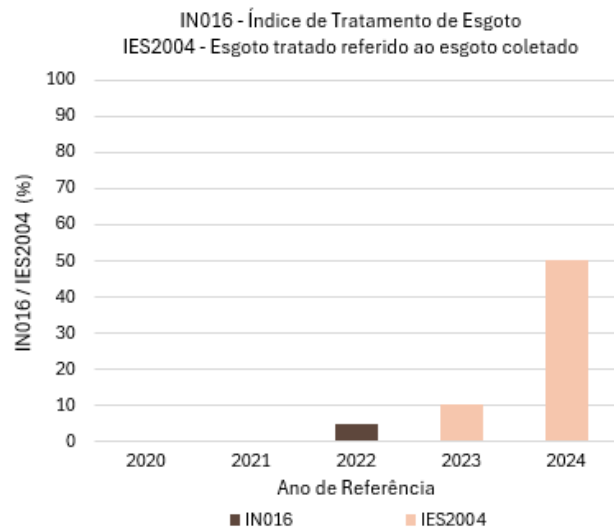
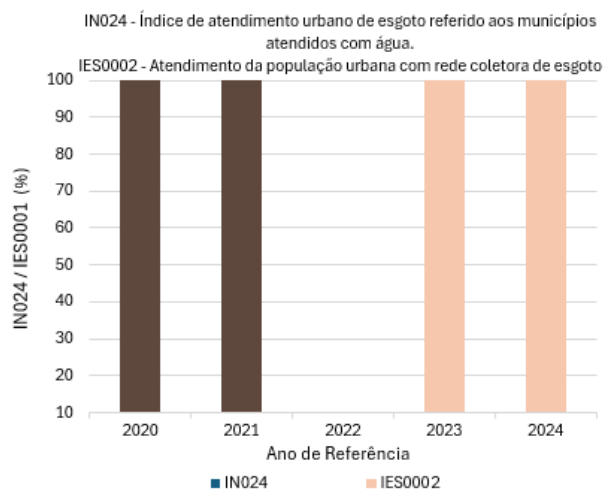
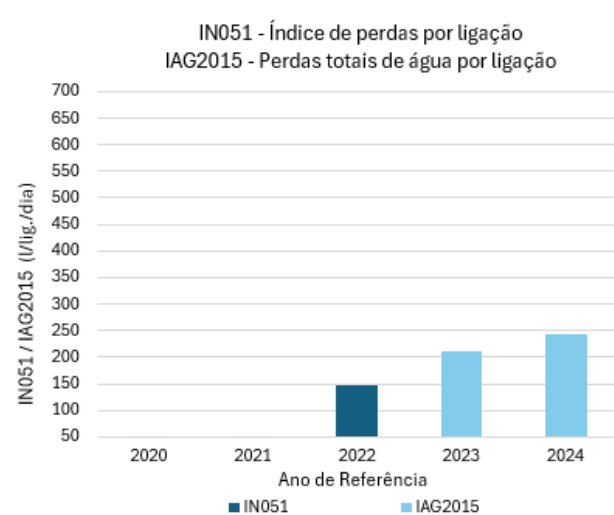
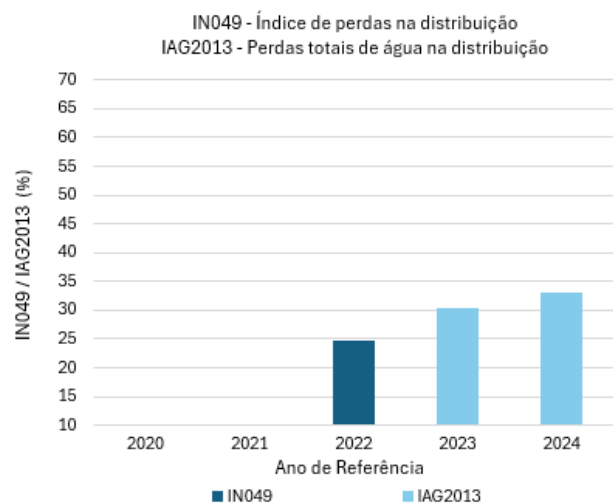
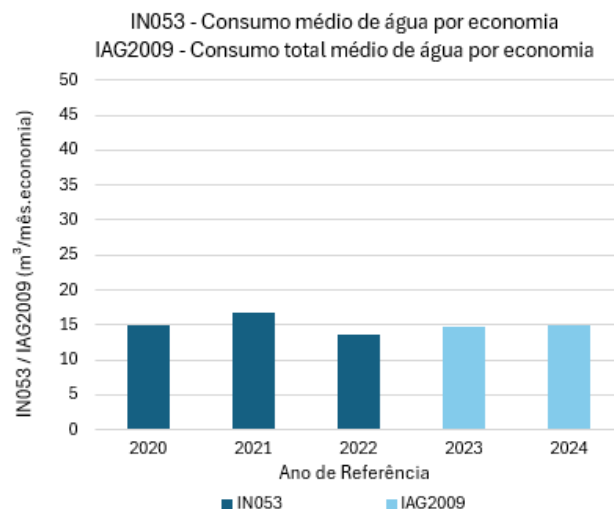
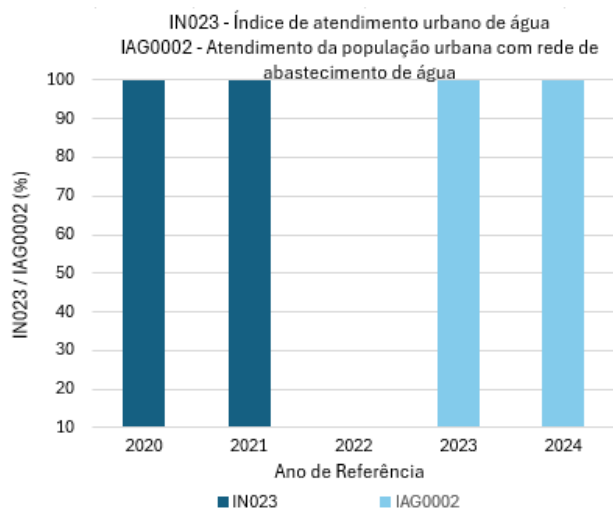
O segundo compromisso foi firmado em setembro de 2024, por meio do CAC nº 06/2024, visando à resolução de 21 Não Conformidades identificadas em fiscalizações. Até o momento, 6 dessas Não Conformidades encontram-se vencidas e 15 foram baixadas.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além dos programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 7 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Rafard possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (aprovado pela Lei 1.746/2015) que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano de 20 anos para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

No que diz respeito às metas e objetivos estratégicos para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA), o foco principal é a universalização da prestação dos serviços, com o objetivo geral de solucionar carências no fornecimento de água e garantir o atendimento a toda a população, às atividades industriais e à irrigação. Além disso, busca-se promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, consolidando a transição de uma abordagem voltada à quantidade para uma fase de aprimoramento qualitativo.

As metas específicas e os indicadores relacionados ao SAA incluem:

- **Cobertura e Atendimento:** As metas de atendimento com abastecimento de água foram estabelecidas com base em indicadores como o Índice de Cobertura, que considera a proporção de domicílios atendidos, e o Índice de Atendimento, que reflete o percentual da população com acesso ao serviço. Esses indicadores possibilitam o acompanhamento da evolução dos objetivos definidos para o setor.
- **Qualidade da Água:** A avaliação da qualidade da água fornecida baseia-se nos indicadores AFQB (Índice de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas) e IAB (Índice de Análises

Bacteriológicas), os quais consideram os parâmetros mais relevantes e exigidos pela regulamentação vigente. As metas projetadas para esses indicadores preveem valores iguais ou superiores a 95% para o IAB e 99% para o AFQB, nos anos de 2015, 2019, 2024, 2029 e 2034. Além disso, a qualidade da água deve ser acompanhada sob a ótica da gestão de risco, conforme os princípios do Plano de Segurança da Água (PSA).

- **Controle de Perdas:** Dentre as ações estruturantes do SAA, destaca-se o controle e a redução das perdas de água, tanto reais (físicas), resultantes de vazamentos, quanto aparentes (não físicas), decorrentes de consumos não medidos ou fraudes. As metas estipuladas para o Índice de Perdas na Distribuição Total (IPDt) incluem: valor máximo de 33,2% em 2015, 28,0% em 2019, e 20,0% para os anos de 2029 e 2034. Para viabilizar essas metas, recomenda-se a implantação ou adequação de Centro de Controle Operacional (CCO), bem como a calibração de modelos hidráulicos e a modernização de redes.
- **Qualidade dos Serviços Prestados:** Para aferição da qualidade dos serviços de abastecimento de água, são utilizados indicadores específicos, como o Índice de Interrupções de Fornecimento, que mede a frequência e a duração das paralisações no serviço prestado aos usuários.
- **Medição e Controle de Vazão:** O gerenciamento eficaz do sistema de abastecimento depende da implementação de um sistema de medição e controle de vazões tecnicamente adequado. Os principais indicadores nesse âmbito são o índice de macromedição, que mede o volume produzido e distribuído, e o índice de hidrometração, que representa o percentual de ligações com hidrômetros operacionais.
- **Investimentos:** O plano contempla um cronograma de investimentos em obras de ampliação e renovação dos sistemas de água e esgoto, abrangendo componentes como produção, reservação, adução, redes de distribuição, ligações domiciliares e hidrômetros. Um dos indicadores considerados é o Índice de Investimentos em Abastecimento de Água, que representa o percentual de investimento em relação à receita bruta. Entre as ações previstas, destacam-se a implantação e ampliação de captações, adutoras, estações elevatórias, estações de tratamento de água (ETAs), além da substituição e expansão das redes. O abastecimento da área urbana do município de Rafard é realizado por poços tubulares profundos, incluindo os poços de captação 1, 2 e 3. A zona rural, por sua vez, conta com sistemas similares, como os instalados na Fazenda Itapeva e no Bairro 7 Fogões, com dados técnicos sobre produção, reservação e número de ligações.

No que se refere ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Rafard estabelece metas e diretrizes voltadas à universalização dos serviços, à eficiência operacional e à melhoria da qualidade ambiental e de vida da população. Para fins de planejamento e apropriação das demandas ao longo do horizonte do plano, foram definidas as seguintes metas principais:

Manter o atual patamar de atendimento urbano com esgotamento sanitário durante todo o período de vigência do PMSB, o que implica a manutenção da cobertura de 100% da coleta de esgoto nas áreas urbanas do município;

PMSB estabeleceu como meta alcançar o tratamento de 100% dos esgotos coletados até 2020.

No que diz respeito ao monitoramento e à avaliação sistemática do desempenho do sistema, o PMSB prevê o estabelecimento de mecanismos de controle social e instrumentos voltados à aferição da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas. Nesse contexto, são destacados os seguintes indicadores relacionados ao SES:

- Indicadores de cobertura e atendimento com esgotamento sanitário, considerando como base o número de domicílios existentes, de forma a avaliar a evolução dos serviços prestados em termos de coleta;
- Indicadores técnicos, operacionais e financeiros, que possibilitem o acompanhamento da qualidade da prestação dos serviços e da sustentabilidade do sistema;
- Indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde pública e nos recursos naturais, fundamentais para medir os reflexos do serviço sobre o meio ambiente e a população;
- Indicadores de salubridade ambiental, incluindo aspectos sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- Indicadores relacionados ao acesso, à qualidade e à articulação com outras políticas urbanas e de desenvolvimento, promovendo a integração do saneamento com a agenda de planejamento urbano do município;
- Indicadores de prestação dos serviços de saneamento, a serem seguidos pelos operadores do sistema, com a definição de padrões mínimos de qualidade e eficiência;
- Índice de Investimentos em Esgoto, que mede o percentual dos recursos aplicados no SES em relação à receita bruta obtida com os serviços de água e esgoto.

3.4.2. PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS

O Plano Diretor de Combate às Perdas de Água no Município de Rafard, elaborado em julho de 2015, foi desenvolvido com o objetivo de reduzir significativamente as perdas no sistema público de abastecimento de água, promovendo maior eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e equilíbrio econômico-financeiro do serviço. A proposta está inserida nas diretrizes do Plano das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ) e visa consolidar uma gestão moderna, baseada em dados confiáveis e ações técnicas direcionadas.

O plano está estruturado em treze produtos técnicos e um produto final, que englobam desde o diagnóstico completo do sistema, com análise de redes, unidades operacionais e equipamentos de medição, até a proposição de soluções práticas como a setorização da rede, macromedição, controle de pressões, pesquisa de vazamentos não visíveis e renovação de hidrômetros e

tubulações. Todas essas ações são acompanhadas de cronogramas físico-financeiros e estimativas de investimento.

Foram estabelecidas metas concretas para a redução das perdas no sistema: perdas físicas (como vazamentos e falhas operacionais) devem ser reduzidas para 15%, enquanto as perdas aparentes (como fraudes e erros de medição) devem alcançar 5%, resultando numa meta global de perdas de 20%. As metas foram planejadas para serem atingidas em prazos de curto, médio e longo prazo, conforme os cronogramas do plano.

A mensuração do progresso será feita com base em indicadores de desempenho específicos, entre os quais destacam-se: índice de perdas na distribuição (%), índice de perdas por ligação ativa (L/ligação/dia), vazão mínima noturna (VMN), pressão média noturna, além do fator de pesquisa de vazamentos, utilizado para avaliar a eficiência das ações de detecção.

A implantação do plano proporcionará não apenas economia de água e insumos, mas também aumento de receita para o serviço de abastecimento, permitindo novos investimentos e garantindo uma gestão mais sustentável e eficiente dos recursos hídricos do município.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Rafard, ocorrida em julho de 2025, foram previstos dois grupos de investimentos, conforme apresentado na Tabela TEC 8, com aprovação de um montante de R\$ 172.762,60 em recursos próprios. Esses investimentos estão ilustrados nas Figuras TEC 3 e TEC 4.

Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (maio 2025)		EXECUÇÃO FÍSICA % (junho 2026)	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM			
Aquisição de transformador para o poço do bairro Lourdes Abel e recuperação do transformador existente.	13/05/2025	15/06/2025	100%	Concluído e em operação	Investimento realizado dentro do cronograma. O serviço de manutenção no transformador, que estava previsto, não foi realizado devido ao contingenciamento de gastos.
Aprofundamento e readequação operacional do poço do Jardim São Francisco visando a ampliação do abastecimento ao Jardim Europa.	02/06/2025	23/06/2025	100%	Concluído e em operação	Investimento realizado dentro do cronograma.

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA

Figura TEC 3 – Novo transformador para o poço do bairro Lourdes Abel.



Figura TEC 4 – Aprofundamento e readequação operacional do poço do Jardim São Francisco.



4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário da Divisão Municipal de Água e Esgoto de Rafard - DMAE, prestador de serviços de saneamento básico do município de Rafard, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de junho/2026, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de julho/2025 a junho/2026, nos termos do Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 31/2025 - DFB e da Resolução ARES-PCJ Nº 640, de 23 de julho de 2025 (Revisão Tarifária do DMAE – Rafard).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário da DMAE encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO

PRÓXIMO CICLO

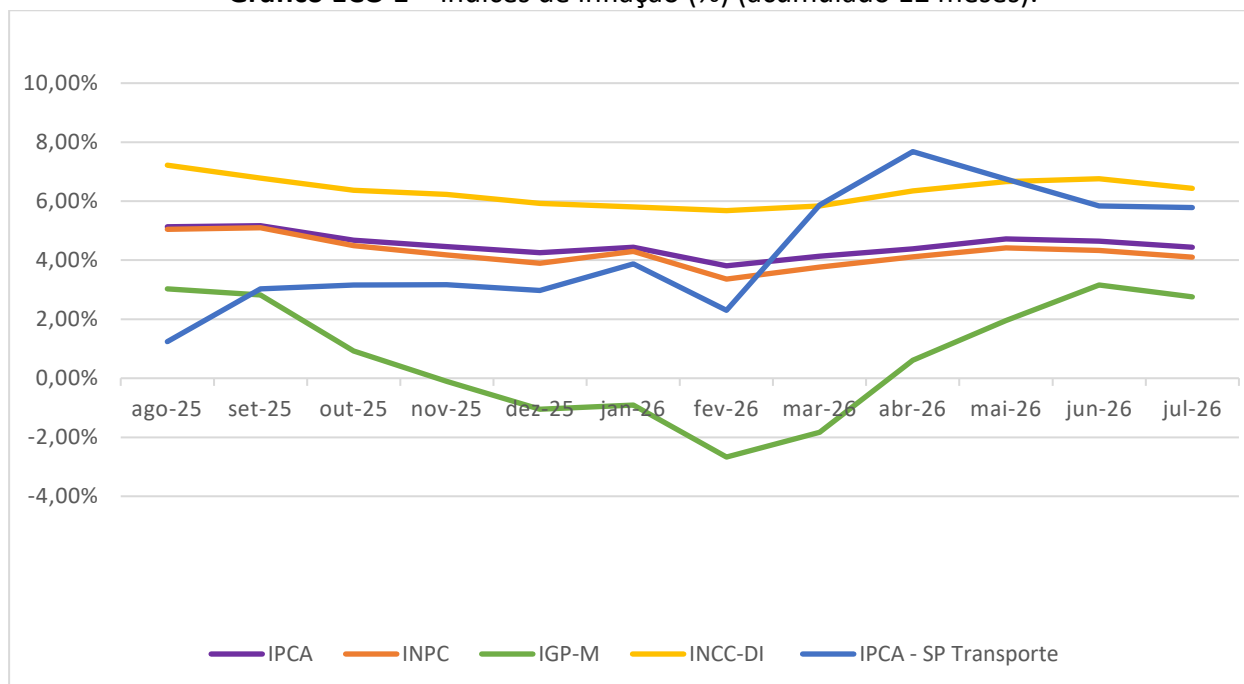
REVISÃO	Julho/25	Junho/27
REAJUSTE	Julho/26	Junho/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em julho/2025 e será concluído em junho/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses).



Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – Jul/2026).

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,44%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,10%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	2,76%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,44%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	5,78%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL Paulista.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios.

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	12,13%	ANEEL Resolução Homologatória nº 3.579, de 22 de abril de 2026.

Fonte: <https://atosoficiais.com.br/aneel/resolucao-homologatoria-n-3579-2026-homologa-o-resultado-do-reajuste-tarifario-anual-de-2026-as-tarifas-de-energia-te-e-as-tarifas-de-uso-do-sistema-de-distribuicao-tusd-referentes-a-companhia-paulista-de-forca-e-luz-cpfl-paulista-e-da-outras-providencias?origin=instituicao#>

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 640, de 23 de julho de 2025, na revisão da DMAE – Rafard – foram revisadas em 74,44% (setenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) as tarifas praticadas dos serviços de abastecimento de água e esgoto quando da revisão tarifária.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da DMAE. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposto a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de julho/2025 a junho/2026) e realizadas (para o período de julho/2025 a junho/2026).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

A Tabela ECO 3 mostra volume faturado total médio mensal realizado e projetado.

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume faturado	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	DESvio REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(jul/25 - jun/26)	(jul/25 - jun/26)		
Água e Esgoto	95.299	99.695	4,61%	4,61%
Total	95.299	99.695	4,61%	4,61%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O volume realizado nesse primeiro ano da revisão ficou 4,61% acima do previsto. Na projeção foi considerado apenas o incremento de demanda em torno 1,5% em cada ano.

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplimento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas).

ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	DESvio REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(jul/25 - jun/26)	(jul/25 - jun/26)		
Receita Tarifária (Faturamento)	295.741,01	297.964,53	0,75%	0,73%
Recursos para Invest. (Externos)	0	0	0,00%	0,00%
Outras Receitas	7.113,61	7.128,85	0,21%	0,01%
Total Receitas	302.855,62	305.093,39	0,74%	0,74%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

A realização das receitas, de forma global, ficou ligeiramente acima do valor médio mensal projetado (0,74%), considerando as médias mensais de jul/2025 a jun/2026. A receita tarifária

média mensal apresentou um desvio positivo de 0,75% em relação ao previsto para o período. Já as outras receitas realizaram 0,21% acima do previsto.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar inferior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se menor que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos).

ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(jul/25 - jun/26)	(jul/25 - jun/26)		
Gastos de Exploração	310.796,55	255.923,95	-17,66%	-16,66%
Pessoal	91.040,96	89.521,83	-1,67%	-0,46%
Materiais	39.409,49	14.158,16	-64,07%	-7,66%
Serviços de Terceiros	106.874,67	116.374,85	8,89%	2,88%
Energia Elétrica	71.203,37	33.645,12	-52,75%	-11,40%
Outras Despesas	2.268,07	2.223,99	-1,94%	-0,01%
APP	4.266,24	14.898,23	249,21%	3,23%
Amortização de Dívidas	-	-	0,00%	0,00%
Provisões	4.266,24	14.898,23	249,21%	3,23%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	-	-	0,00%	0,00%
Investimentos (Recursos Próprios)	14.396,88	15.830,42	9,96%	0,44%
Investimentos (Recursos Externos)	-	8.631,67	863066,67%	2,62%
Total Gasto	329.460,67	295.284,26	-10,37%	-10,37%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O gasto total médio mensal realizado foi menor do que a projeção em 10,37%, indicando uma execução da despesa inferior ao planejado. A análise detalhada por grupos mostra que os gastos de exploração médios registraram um desvio negativo de 17,66%, tendo os gastos com materiais e gastos com energia elétrica as maiores contribuições dentro desta variação.

Gastos com materiais apresentou um desvio negativo de 64,07%. Destaca-se que o prestador faz o tratamento de águas mediante contratação de terceiro e escritura todo o gasto, incluindo monitoramento, tratamento e o controle da qualidade da água, como um único serviço. Consequentemente, não há segregação dos gastos com produtos químicos.

Os gastos com energia elétrica tiveram realização 52,75% inferior ao projetado, sendo que o resultado foi fortemente influenciado por lançamentos negativos nos meses de dezembro/2025 e maio/2026. Foi solicitado ao prestador, esclarecimentos sobre os motivos desta variação negativa, mas não houve resposta, por parte da prefeitura de Rafard.

Os investimentos com recursos próprios tiveram realização 9,96% superior ao projetado. Já em relação ao investimento com recursos externos, houve realização de investimentos não previstos na projeção.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

No âmbito da fiscalização comercial foi realizada fiscalização em março/2026. No total, foram apontadas 12 Não Conformidades, sendo que 6 foram devidamente resolvidas e baixadas, e 6 encontram-se não resolvidas e vencidas.

Tabela ECO 6 – Não Conformidades.

Código NC	Descrição	Status
CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Baixado
CG-9.35	Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
CG-9.22	Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Vencido
CG-9.26	Não realizar a comunicação de corte com aviso de recebimento	Vencido
CG-9.15	Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Vencido
CG-9.23	Não dar publicidade sobre interrupções programadas	Vencido
TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Vencido
TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	Baixado
REG-12.1	Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	Baixado
CG-9.14	Obedecer aos prazos para execução dos serviços	Vencido

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa restabelecer o valor real da receita

auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 7 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário². Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

Tabela ECO 7 – Índices de Correção Monetária.

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0) 7.743.580,76	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1) 8.213.753,81
Recursos Externos para Investimentos (R\$)	0,00	INCC-DI	1,0644	0,00
Outras Receitas	170.726,64	IPCA	1,0444	178.306,90
GEX	7.459.117,15			7.913.204,76
Pessoal	2.184.982,93	INPC	1,0410	2.274.567,23
Materiais	945.827,87			987.905,98
Material no processo (Produtos Químicos)	469.065,60	IGP-M	1,0276	482.011,81
Materiais de Consumo	37.738,07	IPCA	1,0444	39.413,64
Material para manutenção e conservação	315.262,86	INCC-DI	1,0644	335.565,79
Combustíveis e lubrificantes	123.761,34	IPCA-SP Transp.	1,0578	130.914,74
Demais materiais	0,00	IPCA	1,0444	0,00
Serviços de Terceiros	2.564.991,97			2.677.713,08
Serviços de Manutenção e Conservação	830.132,97	IPCA	1,0444	866.990,88
Aluguéis Diversos	69.317,47	IGP-M	1,0276	71.230,63
Demais Serviços de Terceiros	1.665.541,53	IPCA	1,0444	1.739.491,57
Energia Elétrica	1.708.880,76	ANEEL	1,1213	1.916.168,00
Outros Gastos	54.433,62	IPCA	1,0444	56.850,47
APP	282.427,65			294.967,44
Amortização de Dívidas	0,00	IPCA	1,0444	0,00
Provisões	282.427,65	IPCA	1,0444	294.967,44
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	IPCA	1,0444	0,00
INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	172.762,60	INCC-DI	1,0644	183.888,51
INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	0,00	INCC-DI	1,0644	0,00
VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	0,00	IPCA	1,0444	0,00

² Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 31/2025 – DFB

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P₀ (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P₁.

a) Receita Base (P₀):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P₀), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 7.459.117,15 + 282.427,65 + 172.762,60 + 0,00 - 0,00 - 170.726,64 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_0) = 7.743.580,76$$

b) Receita Base Corrigida (P₁):

A Receita Base Corrigida (P₁) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = 7.913.204,76 + 294.967,44 + 183.888,51 + 0,00 - 0,00 - 178.306,90 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_1) = 8.213.753,81$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P_1) = Receita Base Corrigida

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{8.213.753,81}{7.743.580,76} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 6,07 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 6,07% (seis inteiros e sete centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Estruturar e executar suas ações em conformidade com os cronogramas estabelecidos, de modo a assegurar o cumprimento do planejamento, a implementação dos investimentos previstos e a regularização das Não Conformidades identificadas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Rafard, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Rafard, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Rafard.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Rafard, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 04 de setembro de 2026.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/25	-0,11%	5,13%
set/25	0,48%	5,17%
out/25	0,09%	4,68%
nov/25	0,18%	4,46%
dez/25	0,33%	4,26%
jan/26	0,33%	4,44%
fev/26	0,70%	3,81%
mar/26	0,88%	4,14%
abr/26	0,67%	4,39%
mai/26	0,58%	4,72%
jun/26	0,16%	4,64%
jul/26	0,07%	4,44%

INPC		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/25	-0,21%	5,05%
set/25	0,52%	5,10%
out/25	0,03%	4,49%
nov/25	0,03%	4,18%
dez/25	0,21%	3,90%
jan/26	0,39%	4,30%
fev/26	0,56%	3,36%
mar/26	0,91%	3,77%
abr/26	0,81%	4,11%
mai/26	0,65%	4,42%
jun/26	0,14%	4,33%
jul/26	-0,01%	4,10%

IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/25	-0,55%	1,24%
set/25	1,36%	3,03%
out/25	0,01%	3,16%
nov/25	0,78%	3,17%
dez/25	0,46%	2,98%
jan/26	1,88%	3,88%
fev/26	0,78%	2,30%
mar/26	3,97%	5,87%
abr/26	1,36%	7,68%
mai/26	-2,17%	6,75%
jun/26	-1,45%	5,84%
jul/26	-0,67%	5,78%

INCC-DI		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/25	0,52%	7,22%
set/25	0,17%	6,78%
out/25	0,30%	6,37%
nov/25	0,27%	6,23%
dez/25	0,21%	5,92%
jan/26	0,72%	5,81%
fev/26	0,28%	5,68%
mar/26	0,54%	5,84%
abr/26	1,00%	6,35%
mai/26	0,88%	6,66%
jun/26	0,78%	6,76%
jul/26	0,61%	6,44%

IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/25	0,36%	3,03%
set/25	0,42%	2,82%
out/25	-0,36%	0,92%
nov/25	0,27%	-0,11%
dez/25	-0,01%	-1,05%
jan/26	0,41%	-0,91%
fev/26	-0,73%	-2,67%
mar/26	0,52%	-1,83%
abr/26	2,73%	0,61%
mai/26	0,84%	1,95%
jun/26	-0,50%	3,16%
jul/26	-1,16%	2,76%

ANEXO II – TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,13	18,50	41,63
De 11 a 20	m ³	3,68	2,94	6,62
De 21 a 30	m ³	4,59	3,67	8,26
De 31 a 40	m ³	6,59	5,27	11,86
De 41 a 50	m ³	9,86	7,89	17,75
De 51 a 60	m ³	10,82	8,66	19,48
De 61 a 70	m ³	12,45	9,96	22,41
De 71 a 100	m ³	18,67	14,94	33,61
De 101 a 150	m ³	27,99	22,39	50,38
De 151 a 200	m ³	39,19	31,35	70,54
De 201 a 300	m ³	54,84	43,87	98,71
Acima de 300	m ³	82,27	65,82	148,09

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,57	9,25	20,82
De 11 a 15	m ³	1,84	1,47	3,31
De 16 a 20	m ³	2,76	2,21	4,97
De 21 a 30	m ³	4,59	3,67	8,26
De 31 a 40	m ³	6,59	5,27	11,86
De 41 a 50	m ³	9,86	7,89	17,75
De 51 a 60	m ³	10,82	8,66	19,48
De 61 a 70	m ³	12,45	9,96	22,41
De 71 a 100	m ³	18,67	14,94	33,61
De 101 a 150	m ³	27,99	22,39	50,38
De 151 a 200	m ³	39,19	31,35	70,54
De 201 a 300	m ³	54,84	43,87	98,71
Acima de 300	m ³	82,27	65,82	148,09

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	46,26	37,01	83,27
De 11 a 20	m³	7,36	5,89	13,25
De 21 a 30	m³	8,20	6,56	14,76
De 31 a 40	m³	11,86	9,48	21,34
De 41 a 50	m³	17,63	14,11	31,74
De 51 a 60	m³	19,04	15,23	34,27
De 61 a 70	m³	21,89	17,51	39,40
De 71 a 100	m³	32,66	26,13	58,79
De 101 a 150	m³	48,97	39,18	88,15
De 151 a 200	m³	68,57	54,86	123,43
De 201 a 300	m³	95,97	76,77	172,74
Acima de 300	m³	143,95	115,16	259,11

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	46,26	37,01	83,27
De 11 a 20	m³	7,36	5,89	13,25
De 21 a 30	m³	8,20	6,56	14,76
De 31 a 40	m³	11,86	9,48	21,34
De 41 a 50	m³	17,63	14,11	31,74
De 51 a 60	m³	19,04	15,23	34,27
De 61 a 70	m³	21,89	17,51	39,40
De 71 a 100	m³	32,66	26,13	58,79
De 101 a 150	m³	48,97	39,18	88,15
De 151 a 200	m³	68,57	54,86	123,43
De 201 a 300	m³	95,97	76,77	172,74
Acima de 300	m³	143,95	115,16	259,11

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de água = R\$ 23,13

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1º Faixa = R\$ 23,13) + (10 m³ x R\$ 3,68 = R\$ 36,80) + (5 m³ x R\$ 4,59 = R\$ 22,95)

Tarifa de Água = R\$ 23,13 + R\$ 36,80 + R\$ 22,95

Tarifa de Água = **R\$ 82,88**

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de esgoto = R\$ 18,50

d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1º Faixa = R\$ 18,50) + (10 m³ x R\$ 2,94 = R\$ 29,40) + (5 m³ x R\$ 3,67 = R\$ 18,35)

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,50 + R\$ 29,40 + R\$ 18,35

Tarifa de Esgoto = **R\$ 66,25**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 23,13) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,50)

Tarifa mínima total = **R\$ 41,63**

f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 82,88) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 66,25)

Tarifa Total = **R\$ 149,13**

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Religação do Abastecimento de Água	52,22
2	Ligação de Água	390,84
3	Ligação de Esgoto	383,00
4	Ligação de Água e Esgoto	773,84
5	Mudança de Cavalete	260,20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A323-A44F-F90E-EB77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 04/09/2026 16:10:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/A323-A44F-F90E-EB77>